Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-1121.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
e-mail: pmcanitar@cednet.com.br

Governo Municipal
CANITAR
NO RUMO CERTO

LEI MUNICIPAL Nº 334 / 2008.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito =Especial e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0002 – à Ação: Projeto Qualis Mais – Cód. 1.0018, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 270/2005, com o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o exercício de 2008 e de R$ R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o exercício de 2009,, destinados à aquisição de material de consumo e prestação de serviços de terceiros.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0002 – à Ação: Projeto Qualis Mais – Cód. 1.0018, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 297/2007, com o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o exercício de 2008 e de R$ R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o exercício de 2009, destinados à aquisição de material de consumo e prestação de serviços de terceiros.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Especial, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento da Saúde
187 3.3.90.30.00
10.301.0002.1.0017 – Material de Consumo – Qualis Mais R$ 36.000,00
188 3.3.90.36.00
10.301.0002.1.0017 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física – Qualis Mais R$ 18.000,00
189 3.3.90.39.00
10.301.0002.1.0017 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – Qualis Mais R$ 18.000,00

Artigo 4° - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada por excesso de arrecadação previsto para o exercício, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) repassados pelo Fundo Estadual de Saúde e pelo Fundo Nacional de Saúde.

Artigo 5° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido credito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 11 de setembro de 2008.

ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Registrado nesta Secretaria sob nº 026, fls. 14, Livro nº 01